

DTM-SUP/DER-010-24/10/1983
(1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS,
PROCURADOR CHEFE E CHEFE DE GABINETE

O ENGENHEIRO OSCAR AMADO ZEBALLOS,
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso
de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da
DTM-SUP/DER-008-17/10/83, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Nos termos do artigo 20, Inciso I , do
Regulamento da Lei nº 761, de 14/11/75, ficam canceladas, a partir de 31/12/83, todas
as inscrições de veículos de funcionários e servidores do DER, em regime de
quilometragem.

Artigo 2º- Os pedidos de inscrições poderão ser
encaminhados ao dirigente da frota a partir de 02/01/84, com prioridade para
funcionários ou servidores que, em razão das atribuições próprias do seu cargo,
função-atividade ou função de serviço público desenvolvam, continuamente,
atividades de caráter externo.”

Artigo 2º - Esta DTM entrará em vigor nesta data, revogadas
as disposições em contrário.

ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS
DA SUPERINTENDÊNCIA

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-008-17/10/1983